



INFORME Nº 101/2020/PRRE/SPR

PROCESSO Nº 53500.012173/2019-14

INTERESSADO: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

1. ASSUNTO

1.1. Atendimento a diligência do Conselho Diretor. Unificação das alterações regulamentares propostas no âmbito dos itens nº 37 e 38 da Agenda Regulatória para o biênio 2019-2020.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações (LGT);

2.2. Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite para Transporte de Sinais de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 220, de 5 de abril de 2000;

2.3. Regulamento sobre o Pagamento de Recuperação de Custos Referentes a Publicações de Informações de Redes de Satélites, aprovado pela Resolução nº 267, de 27 de junho de 2001;

2.4. Norma das Condições de Operação de Satélites Geoestacionários em Banda Ku com Cobertura sobre o Território Brasileiro, aprovada pela Resolução nº 288, de 21 de janeiro de 2002;

2.5. Norma das Condições de Operação de Satélites Geoestacionários em Banda Ka com Cobertura sobre o Território Brasileiro, aprovado pela Resolução nº 599, de 30 de outubro de 2012;

2.6. Norma para o Licenciamento de Estações Terrenas, aprovada pela Resolução nº 593, de 7 de junho de 2012;

2.7. Agenda Regulatória para o biênio 2019-2020, aprovada pela Portaria nº 542, de 26 de março de 2019, e atualizada pela Portaria nº 278, de 6 de março de 2020;

2.8. Processo SEI nº 53500.012173/2019-14;

2.9. Processo SEI nº 53500.012175/2019-11;

2.10. Análise nº 140/2020/MM (SEI nº 5613631);

2.11. Despacho Ordinatório SCD 5679558.

3. ANÁLISE

3.1. No âmbito do presente projeto de revisão da regulamentação sobre as Condições de Operação de Satélites Geoestacionários em Banda Ku com Cobertura sobre o Território Brasileiro, previsto no item nº 37 da Agenda Regulatória, o Conselho Diretor da Anatel, por meio do Despacho Ordinatório SCD 5679558 e com fundamento na Análise nº 140/2020/MM, aprovou, em sua Reunião nº 886, de 18 de junho de 2020, diligência à Superintendência de Planejamento e Regulamentação (SPR) e à Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação (SOR), a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis para a unificação, neste processo, das alterações regulamentares propostas no âmbito dos itens nº 37 e 38 da Agenda Regulatória.

3.2. Com isso, determinou-se a elaboração de nova Minuta de Resolução consolidando o conteúdo normativo tratado em ambas as iniciativas e, em seguida, a restituição dos autos ao Gabinete do Conselheiro Moisés Queiroz Moreira para prosseguimento da matéria.

3.3. Nesse contexto, cabe observar que item nº 38 da Agenda Regulatória para o biênio 2019-2020 trata do projeto de reavaliação da regulamentação sobre Direito de Exploração de Satélite e de recuperação de custos, temas hoje regulados pelos instrumentos normativos anexos às Resoluções nº 220, de 5 de abril de 2000, e nº 267, de 27 de junho de 2001, respectivamente.

3.4. Para a condução dos debates atinentes ao citado item 38, foi instaurado o processo SEI nº 53500.012175/2019-11, do qual constam os documentos relacionados à Análise de Impacto Regulatório (AIR), à Tomada de Subsídios, à análise jurídica pela Procuradoria Federal Especializada (PFE) da Anatel e à análise das considerações da PFE pela área técnica, com a correspondente proposta de Resolução.

3.5. A esse respeito, com o objetivo de operacionalizar a consolidação das iniciativas nº 37 e nº 38, verificou-se adequado anexar ao presente Informe cópias de todos os documentos produzidos no processo SEI nº 53500.012175/2019-11, de modo que os autos reúnam a integralidade das análises que suportam a proposta normativa.

3.6. Em seguida, promoveu-se a consolidação do texto das propostas de Resolução e de Regulamento, sem quaisquer alterações de mérito, considerando-se as últimas proposições constantes de cada processo: no caso do item nº 37, a minuta SEI nº 4470020; no caso do item nº 38, a minuta SEI nº 5689545 (correspondente ao documento SEI nº 5702306 anexo a este Informe).

3.7. A fim de promover a unificação dos textos das propostas de regulamentos que tratam das diretrizes gerais para exploração de satélites e das condições de operação em um só Regulamento Geral de Satélites, as disposições de cada proposta regulatória foram agregadas de forma estruturada, a fim de manter a coerência textual do novo regulamento.

3.8. Para tanto, foram realocados determinados artigos ou alterada a estrutura de algumas disposições. Ademais, mostrou-se necessário realizar, também, pequenos ajustes redacionais a algumas das disposições, para fins de se manter a coesão do texto unificado e a propriedade técnica da minuta de regulamento, observando-se a consistência regulatória que deve haver entre os diversos instrumentos normativos editados pela Agência.

3.9. Por fim, verificou-se apropriado sugerir, ainda, nova minuta de Consulta Pública, que contempla a unificação promovida.

3.10. Com isso, entende-se que o presente processo, que passou a reunir as temáticas dos itens nº 37 e nº 38 da Agenda Regulatória da Anatel, está apto à ser restituído ao Gabinete do Conselheiro Moisés Queiroz Moreira para prosseguimento da análise da proposta de realização de Consulta Pública.

4. DOCUMENTOS RELACIONADOS/ANEXOS

4.1. Cópia dos documentos de instrução do processo SEI nº 53500.012175/2019-11 (item 38 da Agenda Regulatória 2019-2020):

- 4.1.1. Informe nº 199/2019/PRRE/SPR (SEI nº 5702261);
- 4.1.2. Relatório de Análise de Impacto Regulatório (SEI nº 5702273);
- 4.1.3. Nota de Tomada de Subsídios (SEI nº 5702286);
- 4.1.4. Lista de Participantes da Tomada de Subsídios (SEI nº 5702286);
- 4.1.5. Minuta de Consulta Pública (SEI nº 5702289);
- 4.1.6. Minuta de Resolução (SEI nº 5702294);
- 4.1.7. Parecer 241/2020/PFE-ANATEL/PGF/AGU (SEI nº 5702297);
- 4.1.8. Informe nº 94/2020/PRRE/SPR (SEI nº 5702301);
- 4.1.9. Minuta de Resolução (SEI nº 5702306);
- 4.1.10. Minuta de Resolução e Regulamento com marcas (SEI nº 5702312);

- 4.2. Minuta de Consulta Pública (SEI nº 5702313);
- 4.3. Minuta de Resolução e Regulamento Geral de Exploração de Satélites (SEI nº 5702323).

5. CONCLUSÃO

5.1. Em atendimento à diligência promovida pelo Conselho Diretor, restituem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Moisés Queiroz Moreira para deliberação sobre as minutas de Resolução e Regulamento que consolidam a proposta para a revisão da regulamentação sobre Direito de Exploração de Satélite e de recuperação de custos, originalmente constante do item nº 38 da Agenda Regulatória para o biênio 2019-2020, e a proposta para a revisão da regulamentação sobre as Condições de Operação de Satélites Geoestacionários em Banda Ku com Cobertura sobre o Território Brasileiro, prevista no item 37 da mesma Agenda Regulatória.



Documento assinado eletronicamente por **Nilo Pasquali, Superintendente de Planejamento e Regulamentação**, em 06/07/2020, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Oliveira Caram Guimarães, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 06/07/2020, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Agostinho Linhares de Souza Filho, Gerente de Espectro, Órbita e Radiodifusão**, em 06/07/2020, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Kim Moraes Mota, Especialista em Regulação**, em 06/07/2020, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevo de Oliveira Corrêa, Especialista em Regulação**, em 06/07/2020, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Ramos da Cruz, Assessor(a)**, em 06/07/2020, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sales Bizerra Aguiar, Gerente de Outorga e Licenciamento de Estações**, em 06/07/2020, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Roberto de Lima, Gerente de Regulamentação**, em 06/07/2020, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5702204** e o código CRC **5818F93A**.

